

Conselho Geral (CG)

Regulamento do Processo Eleitoral

Eleição dos Representantes dos Alunos

(DL137/2012 de 2 de julho, artº 14º, 15º e 16º e RI do AECC, artº11º, 12º e 13º)

Alunos

1. São eleitores e elegíveis os alunos matriculados no ensino secundário diurno e/ou noturno, que à data do ato eleitoral tenham completado 16 anos.
2. As listas são compostas por dois candidatos efetivos e dois suplentes do ensino secundário diurno e/ou noturno.

Disposições comuns e gerais

1. A convocatória para o ato eleitoral, o presente regulamento e os impressos para a constituição de listas são publicados na página eletrónica do AECC e afixados na Escola Secundária Jaime Cortesão (ESJC), no dia 11 de outubro de 2024.
 - 1.1 O impresso para a constituição de listas ficará também disponível na reprografia da ESJC.
2. As listas devem ser entregues até às 15h do dia 22 de outubro de 2024, nos Serviços Administrativos da ESJC, que lhe atribui uma letra, por ordem alfabética, correspondente à ordem de entrada.
3. Verificados os requisitos da(s) candidatura(s), a Presidente do CG rubrica e faz afixar a(s) lista(s) nos locais indicados para o efeito, até ao dia 28 de outubro de 2024.
4. Cada lista concorrente poderá designar até dois representantes para acompanhar o ato eleitoral.
5. Na ESJC a mesa eleitoral é constituída por dois alunos, em condições de elegibilidade, indicados pelo CG, que indica também os respetivos suplentes.
6. A votação é secreta e presencial.
7. Os boletins de voto mencionam as listas alfabeticamente.
8. No início do ato eleitoral:
 - 8.1 Cada mesa escolhe o seu presidente, o secretário e os vogais.
 - 8.2 São entregues ao presidente da mesa os cadernos eleitorais, os boletins de voto, a urna e os impressos para a elaboração da ata do processo eleitoral.
9. A assembleia eleitoral realizar-se-á no dia 7 de novembro de 2024, das 10h às 20h, na Biblioteca Escolar da ESJC.
10. Após o ato eleitoral, procede-se à abertura da urna e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata com os resultados obtidos e as assinaturas dos elementos da mesa e dos representantes das listas (se os houver).
11. Os votos são guardados num envelope, fechado e rubricado pelo presidente da mesa e é entregue, juntamente com a ata da assembleia eleitoral, à presidente do CG, de modo a poder proceder-se à sua recontagem, caso seja necessário.
12. São considerados votos nulos os boletins rasurados e votos brancos os boletins em branco.
13. Até ao dia 11 de novembro de 2024, a presidente do CG envia os editais com os resultados finais para publicação na página eletrónica do AECC e em todos os seus estabelecimentos de ensino.
14. As situações não previstas neste regulamento e as dúvidas suscitadas pela sua aplicação devem ser colocadas à presidente do CG.

Coimbra, 11 de outubro de 2024

A Presidente do Conselho Geral do AE Coimbra Centro,

(Paula de Oliveira Salvador)

